



LEI MUNICIPAL Nº 2.313/2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2023;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.



Capítulo II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2º Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2023, em R\$ 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do município dos Palmares, para o exercício de 2023, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R\$ 151.297.300,00 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais);

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município dos Palmares, para o exercício de 2023, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R\$100.702.700,00 (cem milhões, setecentos e dois mil e setecentos reais).

Paragrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.



Capítulo III

DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3º A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2023, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

1 - Receita Total do Orçamento

RECEITA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.401.800,00	
CONTRIBUIÇÕES	10.577.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.605.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	12.835.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.640.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.778.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	9.494.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-16.022.800,00	
SUB TOTAL		241.308.000,00
TOTAL		241.308.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		28.314.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.242.000,00	
SUB TOTAL		10.692.000,00
TOTAL		39.006.000,00
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	247.836.800,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	9.494.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.022.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL	10.692.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		252.000.000,00
DEFICIT (REPASSE A RECEBER)	0,00	
TOTAL		252.000.000,00



Parágrafo Único - As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

I. Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321 01 0 1 03	3	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Vinculados - Saúde	0.01.03.15001002-310			43.000,00
1321 01 0 1 13	3	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Não Vinculados - Saúde	38.05.65.16000000-30			500.000,00
1713 50 1 1 01	3	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	38.05.65.16000000-30			6.000.000,00
1713 50 1 1 02	3	Programa de Informatização da APS	38.05.65.16000000-30			150.000,00
1713 50 1 1 03	3	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	38.05.65.16000000-30			325.000,00
1713 50 1 1 04	3	Agente Comunitário de Saúde	38.05.65.16000000-30			2.700.000,00
1713 50 1 1 05	3	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	38.05.65.16000000-30			50.000,00
1713 50 1 1 06	3	Incentivo Para Ações Estratégicas	38.05.65.16000000-30			1.360.000,00
1713 50 1 1 07	3	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	38.05.65.16000000-30			1.500.000,00
1713 50 1 1 08	3	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Atenção Primár	38.05.65.16000000-30			5.000.000,00
1713 50 1 1 09	3	Programa de Informatização das Unidades Primária de Saúde	38.05.65.16000000-30			200.000,00
1713 50 1 1 10	3	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo - APS	38.05.65.16000000-30			1.000.000,00
1713 50 1 1 11	3	Implementação de Políticas para Rede Cegonha	38.05.65.16000000-30			100.000,00
1713 50 1 1 12	3	Programa Saúde Bucal	38.05.65.16000000-30			102.000,00
1713 50 1 1 14	3	Transferência de Recursos de Emendas - Atenção Primária	38.05.65.16000000-30			2.000.000,00
1713 50 2 1 01	3	Atenção a Saúde da População p Procedimentos na Atenção Esp.	38.05.65.16000000-30			12.000.000,00
1713 50 2 1 02	3	SAMU - 192	38.05.65.16000000-30			2.000.000,00
1713 50 2 1 03	3	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Esp	38.05.65.16000000-30			2.000.000,00
1713 50 2 1 04	3	Outros Programas Financ. Transf. Fundo a Fundo - Ate. Espec.	38.05.65.16000000-30			550.000,00
1713 50 2 1 05	3	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	38.05.65.16000000-30			200.000,00
1713 50 2 1 06	3	Transferência de Recursos de Emendas - Atenção Especializada	38.05.65.16000000-30			2.000.000,00
1713 50 3 1 01	3	Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal e Municp	38.05.65.16000000-30			248.000,00
1713 50 3 1 02	3	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância e Prevenc. e Co	38.05.65.16000000-30			200.000,00
1713 50 3 1 03	3	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distritos	38.05.65.16000000-30			500.000,00
1713 50 3 1 04	3	Outros Programas Financ. Transf. Fundo A Fundo - Vigilância	38.05.65.16000000-30			50.000,00
1713 50 4 1 01	3	Prom. da Assist. Farmacêutica e Insumos Est. na At. Primária	38.05.65.16000000-30			400.000,00
1713 50 4 1 02	3	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	38.05.65.16000000-30			100.000,00
1713 50 4 1 03	3	Outros Programs Financ. Fundo a Fundo Assist. Farmacêutica	38.05.65.16000000-30			30.000,00
1713 50 5 1 01	3	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	38.05.65.16000000-30			50.000,00
1713 50 5 1 02	3	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo - Gestão	38.05.65.16000000-30			100.000,00
1713 50 9 1 01	3	Coronavirus (COVID-19)	38.05.67.16020000-30			500.000,00
1713 50 9 1 02	3	Demais Programas - Fundo a Fundo	38.05.65.16000000-30			800.000,00
1717 50 0 1 01	3	Transf. Convênio da União Sistema Unico - SUS PRINCIPAL	0.05.16.16310000-300			30.000,00
1729 99 0 1 02	3	Transf. Rec. Est. p/ Prog. Saúde - Rep Fundo a Fundo - Espec	38.02.65.16000000-30			250.000,00
1729 99 0 1 03	3	Outras Transferências dos Estados - FMS	38.02.65.16000000-30			500.000,00
1921 99 0 1 03	3	Outras Indenizações - FMS	0.01.03.15001002-310			10.000,00
1922 99 0 1 03	3	Outras Restituições - FMS	0.01.03.15001002-310			60.000,00
2411 51 1 1 01	3	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	38.05.66.16010000-30			700.000,00
2411 51 1 1 02	3	Estruturação da Atenção a Saúde Bucal	38.05.66.16010000-30			50.000,00
2411 51 1 1 03	3	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saud	38.05.66.16010000-30			1.000.000,00
2411 51 1 1 04	3	Estruturação de Academia de Saúde	38.05.66.16010000-30			50.000,00
2411 51 2 1 01	3	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	38.05.66.16010000-30			500.000,00
2411 51 2 1 02	3	Implementação, Construção e Ampliação de Unid. P. Atendimento	38.05.66.16010000-30			142.000,00
2411 99 0 1 01	3	Outras Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS	38.05.66.16010000-30			150.000,00
2414 50 0 1 01	3	Transferências de Convênios da União - SUS	0.05.16.16310000-300			500.000,00
2421 50 0 1 01	3	Transferência Recursos Sistema Unico de Saúde - SUS	38.05.66.16010000-30			200.000,00
2422 50 0 1 01	3	Transferência de Convênio dos Estados - SUS	0.02.16.16320000-300			100.000,00
TOTAL						47.000.000,00

- Repasse financeiro do Município.....R\$ 18.000.000,00
Sub Total.....R\$ 65.000.000,00



II. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Código Rec	Entid	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321 01 0 1 04	4	Receita de Remuneração Bancárias - FMAS	0.01.09	16690000-500		20.000,00
1716 50 0 1 01	4	Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz	0.05.09	16600000-500		920.000,00
1716 50 0 1 02	4	Piso de Alta Complexidade I- Criança e Adolescente	0.05.09	16600000-500		60.000,00
1716 50 0 1 03	4	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	0.05.09	16600000-500		200.000,00
1716 50 0 1 04	4	Índice de Gestão Descentralizada-Programa Auxílio Brasil	0.05.09	16600000-500		400.000,00
1716 50 0 1 05	4	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0.05.09	16600000-500		20.000,00
1716 50 0 1 06	4	Ações Estra. Progr. Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	0.05.09	16600000-500		10.000,00
1716 50 0 1 07	4	Benefício de Prestação Continuada - BPC	0.05.09	16600000-500		10.000,00
1716 50 0 1 08	4	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS/PAEFI	0.05.09	16600000-500		100.000,00
1716 50 0 1 09	4	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0.05.09	16600000-500		30.000,00
1716 50 0 1 10	4	Piso Básico Fixo - CRAS	0.05.09	16600000-500		300.000,00
1716 50 0 1 11	4	Ações Estra. Progr. de Erradicação do Trabalho Infantil	0.05.09	16600000-500		50.000,00
1716 50 0 1 99	4	Outras Transf. de Recursos Fundo Nacional de Assist. Social	0.05.09	16600000-500		1.000.000,00
1717 52 0 1 01	4	Transf. de Convênio da União p/ Programas Assistência Social	0.05.17	16650000-500		500.000,00
1724 99 0 1 02	4	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Assistência Social	0.02.17	16650000-500		300.000,00
1729 99 0 1 04	4	Outras Transferências dos Estados - Assistência Social	0.02.32	16610000-500		2.000.000,00
1921 99 0 1 04	4	Outras Indenizações - FMAS	0.01.01	15010000-500		10.000,00
1922 99 0 1 04	4	Outras Restituições - FMAS	0.01.01	16690000-500		10.000,00
2413 50 0 1 01	4	Transferências de Recursos da União - Assistência Social	0.05.17	16650000-500		1.000.000,00
TOTAL						6.940.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 4.810.000,00
Sub Total.....R\$ 11.750.000,00

III. Fundo Municipal do Idoso (FMI)

Código Rec	Entid	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321 01 0 1 19	4	Remuneração de Depósitos Bancários - FMI	0.01.01	15010000-510		10.000,00
1999 99 1 1 04	4	Outras Receitas - Doações - FMI	0.01.01	15010000-510		50.000,00
TOTAL						60.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 190.000,00
Sub Total.....R\$ 250.000,00

IV. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

Código Rec	Entid	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321 01 0 1 05	5	Receita de Remuneração Bancárias - FUNDECA	0.01.01	15010000-110		10.000,00
1921 99 0 1 05	5	Outras Indenizações - FUNDECA	0.01.01	15010000-110		5.000,00
1922 99 0 1 05	5	Outras Restituições - FUNDECA	0.01.01	15010000-110		5.000,00
1999 99 1 1 03	5	Outras Receitas - Doações - FUNDECA	0.01.01	15010000-110		500.000,00
TOTAL						520.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 680.000,00
Sub Total.....R\$ 1.200.000,00



V. Autarquia Municipal de Habitação - AMHAP

Código Rec	Entd.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321.01.0.1.06	6	Receita de Remuneração Bancárias - HABITAÇÃO	0.01.01	15010000-110		5.000,00
1921.99.0.1.06	6	Outras Indenizações - HABITAÇÃO	0.01.00	15010000-110		5.000,00
1922.99.0.1.06	6	Outras Restituições - HABITAÇÃO	0.01.00	15010000-110		2.000,00
TOTAL						12.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 488.000,00
Sub Total.....R\$ 500.000,00

VI. Fundação Casa de Cultura Hermilio Borba Filho

Código Rec	Entd.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321.01.0.1.07	7	Receita de Remuneração Bancárias - CULTURA	0.01.01	15010000-110		10.000,00
1611.01.0.1.06	7	Serviços Recreativos e Culturais	0.01.01	15010000-110		15.000,00
1729.99.0.1.05	7	Outras Transferências dos Estados - CULTURA	0.01.00	15010000-110		5.000,00
1921.99.0.1.07	7	Outras Indenizações - CULTURA	0.01.00	15010000-110		5.000,00
1922.99.0.1.07	7	Outras Restituições - CULTURA	0.01.00	15010000-110		5.000,00
TOTAL						40.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 4.960.000,00
Sub Total.....R\$ 5.000.000,00

VII. Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL

Código Rec	Entd.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1311.01.1.1.02	8	Aluguéis - AEMASUL	0.01.34	15010000-110		6.000,00
1321.01.0.1.08	8	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Vinculados - AEMASUL	0.05.15	17000000-110		1.000,00
1321.01.0.1.17	8	Remuneração Depósitos Bancários Rec. Vinculados-AEMASUL	0.02.15	17010000-110		1.000,00
1321.01.0.1.18	8	Remuneração Depósitos Bancários Rec. Não Vinculados-AEMASUL	0.01.34	15010000-110		4.000,00
1611.01.0.1.07	8	Serviços Educacionais - AEMASUL	0.01.34	15010000-110		2.200.000,00
1611.02.0.1.02	8	Inscrição em Vestibulares	0.01.34	15010000-110		40.000,00
1611.02.0.1.03	8	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - AEMASUL	0.01.34	15010000-110		10.000,00
1724.51.0.1.01	8	Transf. Conv. dos Estados p/ Educação - PROUPE - AEMASUL	0.01.34	15010000-110		250.000,00
1729.99.0.1.06	8	Outras Transferências dos Estados - AEMASUL	0.01.34	15010000-110		30.000,00
1922.99.0.1.08	8	Outras Restituições - AEMASUL	0.01.34	15010000-110		80.000,00
1999.99.2.1.03	8	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJ PELA RFB - AEMASUL	0.01.34	15010000-110		20.000,00
2414.51.0.1.01	8	Transf. Conv. da União Prog. Educação - AEMASUL	0.05.15	17000000-110		50.000,00
2422.51.0.1.01	8	Transf. de Conv. dos Estados Dest. a Prog de Educação-AEMASUL	0.02.15	17010000-110		20.000,00
TOTAL						2.712.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 3.099.000,00
Sub Total.....R\$ 5.811.000,00



VIII. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321.01.0.1.09	9	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Não Vinculados - SAAE		0.01.33.15010000-110		20.000,00
1611.01.0.1.01	9	Serviços de Fornecimento de Água		0.01.33.15010000-110		300.000,00
1611.01.0.1.02	9	Serviços de Cat. Adução, Tratamento, Reserv. Água		0.01.33.15010000-110		50.000,00
1611.01.0.1.03	9	Serviços de Coleta, Transporte, Trat. Dest. Final de Esgoto		0.01.33.15010000-110		9.500.000,00
1611.01.0.1.04	9	Serviços de Reliquamento de Água		0.01.33.15010000-110		10.000,00
1611.01.0.1.05	9	Serviços de 2º Via de Conta		0.01.33.15010000-110		400.000,00
1921.99.0.1.09	9	Outras Indenizações - SAAE		0.01.33.15010000-110		10.000,00
1922.99.0.1.09	9	Outras Restituições - SAAE		0.01.33.15010000-110		10.000,00
1999.99.1.1.01	9	Outras Receitas do SAAE		0.01.33.15010000-110		90.000,00
1999.99.1.2.01	9	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - SAAE		0.01.33.15010000-110		210.000,00
1999.99.1.2.02	9	Outras Multas e Juros de Mora - SAAE		0.01.33.15010000-110		200.000,00
TOTAL						10.800.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 1.200.000,00
Sub Total.....R\$ 12.000.000,00

IX. Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte - AMDESTRAN

Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321.01.0.1.10	10	Receita de Remuneração Bancárias - AMDESTRAN		0.01.01.15010000-110		5.000,00
1739.50.0.1.01	10	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Princip		0.01.39.15010000-110		100.000,00
1911.01.0.1.01	10	Multas Previstas em Legislação Especifica-AMDESTRAN		0.01.39.15010000-110		160.000,00
1921.99.0.1.08	10	Outras Indenizações - AMDESTRAN		0.01.01.15010000-110		20.000,00
1922.99.0.1.10	10	Outras Restituições - AMDESTRAN		0.01.01.15010000-110		15.000,00
TOTAL						300.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 2.500.000,00
Sub Total.....R\$ 2.800.000,00

X. Fundo Municipal de Educação

Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321.01.0.1.01	11	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Vinculados - FUNDEB		0.05.05.15401070-250		600.000,00
1321.01.0.1.11	11	Receita de Remuneração Bancárias Rec Não Vinculados-EDUCAC		0.01.02.15990000-200		60.000,00
1321.01.0.1.12	11	Receita de Remuneração Bancárias Rec.Vinculados - QSE		0.05.10.15500000-200		20.000,00
1321.01.0.1.14	11	Receita de Remuneração Bancárias Rec.Vinculados - FNDE		0.05.14.15690000-200		20.000,00
1714.50.0.1.00	11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0.05.10.15500000-200		1.380.000,00
1714.51.0.1.00	11	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA		0.05.11.15510000-200		10.000,00
1714.52.0.1.01	11	PNAE - Ensino Fundamental		0.05.12.15520000-200		600.000,00
1714.52.0.1.02	11	PNAE - Pré Escola		0.05.12.15520000-200		120.000,00
1714.52.0.1.03	11	PNAE - Creche		0.05.12.15520000-200		120.000,00
1714.52.0.1.04	11	PNAE - AEE		0.05.12.15520000-200		10.000,00
1714.52.0.1.05	11	PNAE - EJA		0.05.12.15520000-200		40.000,00
1714.53.0.1.00	11	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		0.05.13.15530000-200		380.000,00
1714.99.0.1.01	11	Outras Transferências diretas do FNDE		0.05.14.15690000-200		50.000,00
1715.50.0.1.01	11	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT		0.05.04.15421070-250		1.300.000,00
1715.51.0.1.01	11	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF		0.05.04.15411070-250		5.200.000,00
1715.52.0.1.01	11	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		0.05.04.15430000-250		100.000,00
1717.51.0.1.01	11	Transf.de Convênios da União destinadas a Prog. de Educação		0.05.15.15700000-200		100.000,00
1724.51.0.1.02	11	Transf. de Convênios dos Estados dest. a Programas Educação		0.02.15.15710000-200		100.000,00
1729.52.0.1.01	11	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		0.02.15.15710000-200		400.000,00
1729.52.0.1.99	11	Outras Transf. de Rec. Destinados a Programas de Educação		0.02.06.17010000-200		10.000,00



229	1751.50.0.1.01	11	Contribuição do FPE para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	10 200 000,00
230	1751.50.0.1.02	11	Contribuição do FPM para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	7 000 000,00
231	1751.50.0.1.03	11	Contribuição do IPI para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	90 000,00
232	1751.50.0.1.04	11	Contribuição do ICMS para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	17 000 000,00
233	1751.50.0.1.05	11	Contribuição do IPVA para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	2 800 000,00
234	1751.50.0.1.06	11	Contribuição do ITR para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	10 000,00
235	1751.50.0.1.07	11	Contribuição do ITCMD para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	800 000,00
240	1921.99.0.1.02	11	Outras Indenizações - EDUCAÇÃO	0.01.02.15001001-200	40 000,00
251	1922.99.0.1.02	11	Outras Restituições - EDUCAÇÃO	0.01.02.15001001-200	40 000,00
278	2412.50.1.1.01	11	Caminho da Escola - FNDE	0.05.01.17000000-200	200 000,00
279	2412.50.9.1.01	11	Outras Transf. destinadas a Programas de Educação - FNDE	0.05.01.15700000-200	50 000,00
283	2414.51.0.1.02	11	Transf. Conv. da União Proq. Educação - EDUCAÇÃO	0.05.18.15700000-200	130 000,00
291	2422.51.0.1.02	11	Transf. de Conv. dos Estados Dest.a Proq.de Educação- EDUCAÇÃO	0.02.15.15710000-200	70 000,00
295	2429.51.0.1.01	11	Transf. de Recursos do Estado dest. a Programas de Educação	0.02.06.17010000-200	50 000,00
TOTAL					49 100.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 10.900.000,00
Sub Total.....R\$ 60.000.000,00

XI. Fundo Previdenciário - Plano Previdenciário

Código Rec	Entd.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1215.01.1.1.01	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PM	13.53.99.18000000-60			400 000,00
1215.01.1.1.02	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	13.53.99.18000000-60			35 000,00
1215.01.1.1.03	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FMS	13.53.99.18000000-60			1 800 000,00
1215.01.1.1.04	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FMAS	13.53.99.18000000-60			20 000,00
1215.01.1.1.05	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAAE	13.53.99.18000000-60			400 000,00
1215.01.1.1.06	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - AEMASUL	13.53.99.18000000-60			230 000,00
1215.01.1.1.07	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - TRT	13.53.99.18000000-60			10 000,00
1215.01.1.1.08	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CULTURA	13.53.99.18000000-60			20 000,00
1215.01.1.1.09	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - AMDESTRAN	13.53.99.18000000-60			210 000,00
1215.01.1.1.10	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - HABITAÇÃO	13.53.99.18000000-60			11 000,00
1215.01.1.1.11	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB	13.53.99.18000000-60			3 400 000,00
1215.01.1.1.12	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CEDIDOS SEFAZ	13.53.99.18000000-60			10 000,00
1215.01.1.1.13	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - RPPS	13.53.99.18000000-60			10 000,00
1215.01.1.2.01	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Multas e Juros de Mora	13.53.99.18000000-60			5 000,00
1215.01.2.1.01	12	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - RPPS	13.53.99.18000000-60			5 000,00
1215.01.3.1.01	12	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista - Principal	13.53.99.18000000-60			31 000,00
1321.04.0.1.00	12	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI	13.53.99.18000000-60			60 000,00
1922.13.0.1.01	12	Restituição de Contrib para a Prev Complementar Serv Público	13.53.99.18000000-60			5 000,00
1999.03.0.1.01	12	Compensações Financ. entre o RGPS, RPPS e Sist. Proteção Soc	13.53.99.18000000-60			150 000,00
1999.99.1.1.02	12	Outras Receitas Administrativas pela RFB - PRINCIPAL	13.53.99.18000000-60			10 000,00
7215.02.1.1.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PM	13.53.99.18000000-60			800 000,00
7215.02.1.1.02	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CV	13.53.99.18000000-60			60 000,00
7215.02.1.1.03	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	13.53.99.18000000-60			10 000,00
7215.02.1.1.04	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE	13.53.99.18000000-60			800 000,00
7215.02.1.1.05	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - AEMASUL	13.53.99.18000000-60			270 000,00
7215.02.1.1.06	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - TRT	13.53.99.18000000-60			5 000,00
7215.02.1.1.07	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - HABITAÇÃO	13.53.99.18000000-60			15 000,00
7215.02.1.1.08	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB	13.53.99.18000000-60			4 300 000,00
7215.02.1.1.09	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - AMDESTRAN	13.53.99.18000000-60			180 000,00
7215.02.1.1.10	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CULTURA	13.53.99.18000000-60			15 000,00
7215.02.1.1.11	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS	13.53.99.18000000-60			1 800 000,00
7215.02.1.1.12	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - RPPS	13.53.99.18000000-60			10 000,00
7215.02.1.2.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Multas e Juros	13.53.99.18000000-60			5 000,00
7215.50.1.1.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	13.53.99.18000000-60			5 000,00
7215.50.1.2.01	12	Contribuição Patronal-Servidor Civil-Inativo- Multas e Juros	13.53.99.18000000-60			5 000,00
7215.50.2.1.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil - PENSIONISTAS	13.53.99.18000000-60			10 000,00
7215.50.2.2.01	12	Contribuição Patronal-Serv Civil-Pensionista- Multas e Juros	13.53.99.18000000-60			5 000,00
7215.51.1.1.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	13.53.99.18000000-60			1 000 000,00
7215.51.1.2.01	12	Contr. Patronal-Serv Civil Ativo-Parcelamento-Multas e Juros	13.53.99.18000000-60			155 000,00
TOTAL						16.272.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 6.018.700,00
Sub Total.....R\$ 22.290.700,00



XII. Fundo Previdenciário - Plano Financeiro

Código Rec	Entd.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1215 01 1 1 14	13	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PM		13.53.99	18010000-60	10.000,00
1215 01 1 1 15	13	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CV		13.53.99	18010000-60	10.000,00
1215 01 1 2 02	13	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Multas e Juros - PF		13.53.99	18010000-60	10.000,00
1922 13 0 1 02	13	Restituição de Contrib para a Prev Complementar Serv Púb- PF		13.53.99	18010000-60	15.000,00
1999 99 2 1 02	13	Outras Rec. não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - PF		13.53.99	18010000-60	10.000,00
7215 02 1 1 13	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PM		13.53.99	18010000-60	5.000,00
7215 02 1 1 14	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS		13.53.99	18010000-60	5.000,00
7215 02 1 1 15	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS		13.53.99	18010000-60	5.000,00
7215 02 1 1 16	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FME		13.53.99	18010000-60	24.000,00
7215 02 1 1 17	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - RPPS		13.53.99	18010000-60	5.000,00
TOTAL						99.000,00

Sub Total.....R\$ 99.000,00

Capítulo IV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.4º A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2023 de R\$ 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:



1 - Despesa Total Do Orçamento

1.1 - Por Órgão

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA DE VEREADORES	8.400.000,00
02 01	CHEFIA DE GABINETE	3.575.000,00
02 02	PROCURADORIA GERAL	1.036.000,00
02 03	CONTROLADORIA GERAL	192.000,00
02 04	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO	347.000,00
02 05	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	8.606.000,00
02 06	SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS	15.829.000,00
02 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	69.000,00
02 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	417.000,00
02 09	SECRETARIA DE SAÚDE	99.000,00
02 11	SECRETARIA DOS ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LAZER	390.000,00
02 12	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	395.000,00
02 13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20.144.300,00
02 14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.665.000,00
02 16	SECRETARIA DA CIDADANIA E ARTICULAÇÃO COMUNITARIA	410.000,00
02 18	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	350.000,00
02 21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	354.000,00
02 23	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	1.905.000,00
02 24	CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL	1.116.000,00
08 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES	12.000.000,00
08 15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES	60.000.000,00
08 17	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO	5.000.000,00
08 19	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.200.000,00
08 20	FUNDO PREVIDENCIARIO DE PALMARES	22.290.700,00
08 30	FUNDO FINANCEIRO DE PALMARES	99.000,00
08 40	AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL	5.811.000,00
08 50	AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES	500.000,00
08 60	AUTARQUIA MUN. DE DEF. SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE	2.800.000,00
08 80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES	65.000.000,00
08 90	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	12.000.000,00
TOTAL		252.000.000,00

1.2 - Por Função de Governo

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	8.400.000,00
04	Administração	20.694.000,00
06	Segurança Pública	1.284.000,00
08	Assistência Social	13.684.000,00
09	Previdência Social	21.989.700,00
10	Saúde	65.029.000,00
12	Educação	65.981.000,00
13	Cultura	5.032.000,00
14	Direitos da Cidadania	250.000,00
15	Urbanismo	19.153.000,00
16	Habitação	580.000,00
17	Saneamento	12.507.300,00
18	Gestão Ambiental	75.000,00
20	Agricultura	1.480.000,00
22	Indústria	1.650.000,00
26	Transporte	71.000,00
27	Desporto e Lazer	440.000,00
28	Encargos Especiais	8.100.000,00
99	Reserva de Contingência	5.600.000,00
TOTAL		252.000.000,00



3 - Por Categoria Econômica

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.425.700,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	123.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.445.300,00	
SUB TOTAL		212.994.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		28.314.000,00
TOTAL		241.308.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	29.696.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.580.000,00	
SUB TOTAL		33.406.000,00
RESERVA DO RPPS		400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		5.200.000,00
TOTAL		39.006.000,00
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	212.994.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	33.406.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.600.000,00	
TOTAL DE DESPESA		252.000.000,00
TOTAL		252.000.000,00

Capítulo V

DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura de Palmares

Art.5º O Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal dos Palmares, para o exercício de 2023, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 151.297.300,00 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais);

2 - Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Art.6º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2023, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).



3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Art.7º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2023, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 11.750.000,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

4 – Fundo Municipal do Idoso (FMI)

Art.8º O Orçamento do Fundo Municipal do Idoso (FMI), para o exercício de 2023, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

Art.9º O Orçamento do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2023, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

6 – Autarquia Municipal de Habitação (AMPHAP)

Art.10. O Orçamento da Autarquia Municipal de Habitação (AMPHAP), para o exercício de 2022, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

7 – Fundação Casa da Cultura Hermilio Borba Filho

Art.11. O Orçamento da Fundação Casa da Cultura Hermilio Borba Filho, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

8 – Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)

Art.12. O Orçamento da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), para o exercício de 2023, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 5.811.000,00 (cinco milhões, oitocentos e onze mil reais).



9 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Art.13. O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE), para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

10 - Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAN)

Art.14. O orçamento da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAN), para o exercício de 2023, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

11 - Fundo Municipal de Educação

Art.15. O orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12 - Fundo Previdenciário Municipal - Plano Previdenciário

Art.16. O orçamento do Fundo Previdenciário Municipal - Plano Previdenciário, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.290.700.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa mil e setecentos reais).

13 - Fundo Previdenciário Municipal - Plano Financeiro

Art.17. O orçamento do Fundo Previdenciário Municipal - Plano Financeiro, para o exercício de 2023, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei.

Capítulo VI
DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES



Art.18. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43, § 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito, e;

§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.

§ 2º As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 4º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

§ 5º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da Educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.



Art.19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.21. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I - as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II - o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

III - o excesso de arrecadação apurado no exercício;

IV - o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional nº 14.113/2020;



VIII - recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária; e

IX - da Reserva de Contingência.

Art.22. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art.23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palmares, em 17 de novembro de 2022.

José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior

Prefeito